



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PORTARIA COREN/SP/DIR/050/2015

("ad referendum" Aprovado pelo Plenário na 923ª Reunião Ordinária de 28/04/2015)

Designa Profissionais de Enfermagem como colaboradores para ministrar palestras no Programa de Educação Permanente do COREN-SP – março e abril de 2015 – Interior e Litoral - SP.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, neste ato, legal e regimentalmente representado pelo Presidente em Exercício e pelo Primeiro Secretário desta Autarquia,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN nº 353/2009;

CONSIDERANDO a importância de realização, pelo COREN-SP, de eventos científicos de interesse da Enfermagem, sendo esta relevante forma de disseminação de conhecimento;

CONSIDERANDO que a Autarquia, com o suporte do COREN-SP Educação, organiza atividades que tenham como propósito a difusão da educação permanente, do aprimoramento, da ampliação do conhecimento, bem como, apresentação de novas técnicas e assuntos voltados ao profissional de enfermagem;

CONSIDERANDO que a educação permanente produz efetivos resultados, na atuação do profissional de enfermagem; e

CONSIDERANDO que o permanente aprimoramento da Enfermagem resulta, também, em evidentes benefícios à sociedade, usuária final dos serviços do profissional, *ad referendum* do Plenário,

RESOLVEM:

Art. 1º Após as devidas comprovações das regularidades referentes à habilitação legal e ao pleno gozo dos direitos inerentes ao exercício profissional e aos direitos civis, designar os profissionais de Enfermagem - Enfermeiros, indicados no Memorando número 124/2015 do COREN-SP Educação, SISDOC nºs 015909, para ministrarem palestras nas atividades realizadas no Programa de Educação Permanente do COREN/SP, no Interior e Litoral, durante os meses de março e abril de 2015, conforme segue descrito:

1 - SUBSEÇÃO ARAÇATUBA

- a) Leiliane Cristina da Silva Scarpa – 02 palestras;
- b) Doralice de Souza Sumida – 02 palestras.

2 - SUBSEÇÃO BOTUCATU



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

a) Julio César Acarine Mouro – 02 palestras.

3 – SUBSEÇÃO CAMPINAS

a) Eva Cristina Possas Machado Bella – 02 palestras;

b) Ruth Hitomi Osava – 02 palestras.

4 - SUBSEÇÃO GUARULHOS

a) Ana Maria Amato Bergo – 02 palestras;

b) Rosemeire Sartori de Albuquerque – 02 palestras.

4 - SUBSEÇÃO ITAPETININGA

a) Gizelda Monteiro da Silva – 02 palestras;

b) Priscila Maria Colacioppo – 02 palestras.

5 - SUBSEÇÃO MARÍLIA

a) Kamila da Silva Rola Fachola – 02 palestras;

b) Thais Erika Giaxa Medeiros – 02 palestras.

6 - SUBSEÇÃO PRESIDENTE PRUDENTE

a) Mariana Carolina Vastag Ribeiro de Oliveira – 02 palestras;

b) Isabel dos Santos – 02 palestras.

7 - SUBSEÇÃO RIBEIRÃO PRETO

a) Cezar Bruno Pedroso - 02 palestras;

b) Juliana Villela Bueno – 02 palestras.

8 - SUBSEÇÃO SANTOS

a) Ariadne da Silva Fonseca – 02 palestras;

b) Rosemeire Sartori de Albuquerque – 02 palestras.

9 - SUBSEÇÃO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

a) Leiliane Cristina da Silva Scarpa – 02 palestras;

10 - SUBSEÇÃO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

a) Ellen Regina Sevilla Quadrado – 02 palestras.

b) Rosemeire Sartori de Albuquerque – 02 palestras;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Art. 2º Conforme disposto na Resolução nº 470/2015, do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN, especialmente no artigo 3º, parágrafo 1º, para execução das atividades supra os profissionais de Enfermagem, ora designados como colaboradores, perceberão auxílio representação, que é destinado à indenização dos meios materiais utilizados para atuação em relevante atividade organizada pelo Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP.

§ 1º Na execução da atividade acima referida (Palestra) estão compreendidas, também, além da sua própria execução, o planejamento, a elaboração e a consolidação do relatório relativo à Palestra proferida.

§ 2º Os profissionais de Enfermagem ora designados como colaboradores receberão, por palestra ministrada, os valores definidos na 868ª Reunião Ordinária do Plenário, de 28 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos retroativos às datas que as palestras supramencionadas foram executadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo, 22 de abril de 2015.

MAURO ANTONIO PIRES DIAS DA SILVA
COREN-SP 5.866
Presidente em Exercício

MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA
COREN-SP 51.063
Primeiro Secretário